



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s),
julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 10 de abril:

1) Processo Nº 008/2017 – DENUNCIADO- Edmilson Marçal Passos
(tec. Taguatinga) TIPIFICAÇÃO: Art. 243-F, § 1º, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Francisco Duarte

RESULTADO: “por unanimidade, Com a palavra para o voto o relator, que
afastou a preliminar de incompetência, com base no § 2º do artigo 243-F,
do CBJD, em especial porque o fato ocorreu em seguida ao termino da
partida. No mérito julga procedente a denuncia em seus termos com
fundamento na prova áudio produzido pela D. Procuradoria, aplicando a
pena de suspensão de 04 partidas do § 1º, e multa no valor de R\$ 2.000,00
descrita no art. 243-F, do CBJD. ausente a parte, não solicitou acordão.

Brasília 10 de abril de 2017.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF